

EDITAL N° 70/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO
DO ARRAIÁ DO POVO 2026**

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE, por meio deste procedimento, comunica aos interessados à abertura do PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO ARRAIÁ DO POVO 2026, mediante a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o qual será regido pela Lei nº 14.133/21; pela L.C. nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a data de 21 de maio de 2026, na sede da FUNCAP – SE, sendo esta na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-150, das 8h até 13h, ou através do e-mail patrocincioarraiadopovo@funcap.se.gov.br.

1. OBJETO

O presente Edital disciplina o procedimento de chamamento público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em adquirir cotas de patrocínio para apoio à realização do ARRAIÁ DO POVO 2026, a ser realizado entre os dias 1º de junho e 31 de julho de 2026, na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis.

As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE contrato de patrocínio, conforme minuta em anexo, no qual constarão, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, o valor, o modo e o prazo de pagamento, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinadora nos materiais e ações de promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes.

Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas neste Edital, constituirão receita da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe e serão aplicados exclusivamente na promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do ARRAIÁ DO POVO 2026, vedada a sua utilização para finalidade diversa.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIOS

Serão disponibilizadas as seguintes Cotas de Patrocínio:

- Cota Cervejaria: 01 cota no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
- Cota Luiz Gonzaga: 03 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);
- Cotas Dominguinhas: 03 cotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
- Cotas Clemilda: 03 cotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
- Cotas Rogério: 03 cotas de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º. Na proposta de patrocínio (Anexo II), cada proponente precisa informar quais cotas deseja adquirir, além do valor que oferece para cada uma delas, sendo obrigatório que esse valor seja igual ou superior ao mínimo previsto neste item.

§ 2º. A compra das cotas só será possível se todas as condições de participação e habilitação descritas neste Edital forem atendidas, bem como as possíveis regras de exclusividade setorial aplicáveis a determinados segmentos econômicos.

3. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO ESTADO.

- 3.1.1. Caso ocorra mais de um interessado do mesmo segmento para determinada cota, será realizado análise de capacidade técnica gerido por comissão do GTE (Grupo Técnico de Eventos) criado de acordo com o decreto de número 478 de 27 de outubro de 2023.
- 3.1.2. A capacidade técnica se dará de acordo com análise de atestados emitidos por pessoa jurídica ou instituições públicas com devidas ARTS dos mesmos.
- 3.1.3. Cada patrocinador poderá aplicar apenas 1 (uma) marca de sua escolha no material de divulgação do evento, que deve ser enviada posteriormente na forma vetorizada e na extensão. eps., pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista. (A marca deve ser enviada antecipadamente para que seja analisada a possibilidade de vinculação desta, o prazo será de uma semana após a publicação dos vencedores no diário oficial)
- 3.1.4. As contrapartidas, haja vista a conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observado o perímetro da festa, são as seguintes:

COTA CERVEJARIA

Mídias:

- Naming Rights da Arena;
- Layout exclusivo no palco;
- Naming em toda comunicação visual do Ciclo Junino;

- Espaço para centro de distribuição com 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);
- Presença em todos os canais (TV, rádio, mídia digital, OOH);
- Cessão de espaço de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) na Arena e 16 m² (dezesseis metros quadrados) na Vila para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto;

Digital:

- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites.
- Camarote Corporativo: Espaço de CAMAROTE com direito a 200 (duzentos) acessos por dia, durante os 30 (trinta) dias de evento.

COTA LUIZ GONZAGA:

Mídias:

- Apresentação do evento, tendo a marca em destaque em relação aos demais patrocinadores, sempre aparecendo em maior destaque nas peças;
- Aplicação da marca em 500 (quinhetas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- Aplicação da marca em 50 (cinquenta) inserções, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais TV's de Sergipe;
- Aplicação de marca em 7 (sete) anúncios com assinatura do patrocinador, distribuídos nos JORNAIS de maior circulação em Sergipe;
- Aplicação da marca em 50 (cinquenta) Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação da marca em 50 (cinquenta) anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador em formato full size durante o mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação de marca em propagandas veiculadas nos principais CINEMAS do Estado;
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil;
- Aplicação de marca em placas de MOBILIÁRIO URBANO distribuídos nas principais avenidas do Estado;
- Aplicação de marca em 50 (cinquenta) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Especial da Comunicação Social (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio);
- Cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) BLIMPS na arena do Arraiá do Povo;

- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró;
- Cessão de espaço de na Arena e na Vila com 16m² (dezesseis metros quadrados) cada para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto;
- Aplicação de marca em PAINÉIS INSTAGRAMÁVEIS durante todo o evento.

Recursos Audiovisuais:

- Veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados;
- Citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital:

- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites.
- Camarote Corporativo: Espaço de CAMAROTE com direito a 100 (cem) acessos por dia, durante os 30 (trinta) dias de evento.

COTA DOMINGUINHOS:

Mídias:

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- Aplicação da marca em 30 (trinta) inserções, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais TV's de Sergipe;
- Aplicação de marca em 07 (sete) anúncios com assinatura do patrocinador, distribuídos nos JORNais de maior circulação em Sergipe;
- Aplicação da marca em 30 (trinta) Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação da marca em 30 (trinta) anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil;
- Aplicação de marca em placas de MOBILIÁRIO URBANO distribuídos nas principais avenidas do Estado;
- Aplicação de marca em 30 (trinta) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Especial da Comunicação Social (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio);

- Cessão de espaço para instalação de 02 (dois) BLIMPS na arena do Arraiá do Povo;
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró;
- Cessão de espaço de 16m² (dezesseis metros quadrados) para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto;
- Aplicação de marca em PAINÉIS INSTAGRAMÁVEIS durante todo o evento.

Recursos Audiovisuais:

- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados;
- CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital:

- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites.
- Camarote Corporativo: Espaço de CAMAROTE com direito a 70 (setenta) acessos por dia, durante os 30 (trinta) dias de evento.

COTA CLEMILDA:

Mídias:

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- Aplicação da marca em 20 (vinte) Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação da marca em 20 (vinte) anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil;
- Aplicação de marca em 20 (vinte) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio);
- Aplicação da marca em 200.000 (duzentos mil) FOLDERS com assinatura do patrocinador;
- Cessão de espaço para instalação de 02 (DOIS) BLIMP na arena do Arraiá do Povo;
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró;

Recursos Audiovisuais:

- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados;
- CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital:

- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites.

COTA ROGÉRIO:

Mídias:

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- Aplicação da marca em 10 (dez) Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, nos Estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação da marca em 10 (dez) anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no Estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente);
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil;
- Aplicação de marca em 10 (dez) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio);
- Cessão de espaço para instalação de 01 (UM) BLIMP na arena do Arraiá do Povo;
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró.

Recursos Audiovisuais:

- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados;
- CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital:

- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao **ARRAIÁ DO POVO 2026**, por meio da aquisição de cota de patrocínio.
- O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.
 - O Edital será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em XX de maio de 2026;
 - As propostas deverão ser apresentadas até às 13h00 do dia 21 de maio de 2026, por meio do email: patrocinoarraiadopovo@funcap.se.gov.br ou de maneira presencial, na sede da FUNCAPSE;
 - A participação no presente chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como dos seus anexos e das normas que o integram, tal qual o enquadramento destas condicionantes no objeto;
 - A participação está condicionada a apresentação da documentação requerida no presente Edital e apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas, falência e regularidade de pagamento de FGTS, bem como os documentos dispostos no item 13.1 (alíneas b, c, d);
- 4.2. Não poderão participar:
- Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Estado de Sergipe;
 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso, credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
 - Os patrocinadores dos ramos de cervejaria, em virtude da exclusividade obtida no chamamento específico de cervejaria;
 - A Empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadoras e organizadora do evento.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- Os requerimentos de participação e a documentação apresentada pelos interessados serão recebidos e analisados pela Comissão de Licitação ou Comissão Especial designada, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento,

de forma motivada, observadas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

- O protocolo, o recebimento e/ou o aceite do requerimento e da documentação não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor da interessada, a qual somente se aperfeiçoará após a adjudicação e a celebração do contrato de patrocínio com a FUNCAP/SE.
- Serão sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem às disposições constantes deste Edital.
- Não serão considerados motivos para indeferimento da participação meras omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação (tais como erros de digitação ou de concordância), desde que sejam irrelevantes, não comprometam a compreensão do conteúdo e não prejudiquem direitos de outros interessados.
- A decisão que indeferir o requerimento de interessada em patrocinar os eventos disciplinados neste Edital será comunicada à proponente, com a indicação das razões do indeferimento.
- Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência formal da decisão, dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar o ato ou, mantida a decisão, o submeterá à autoridade competente para julgamento no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.
- Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório com a relação das proponentes habilitadas e inabilitadas, encaminhando as propostas das habilitadas para a fase de processamento e julgamento, na forma prevista no item “Do Processamento e Julgamento”.
 - Após a publicação do relatório referido neste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, julgado e acatado pelo Estado;
 - O interessado que tiver seu Requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24h (VINTE E QUATRO HORAS), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair o direito ao patrocínio;
 - A falta de assinatura do Termo de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação. Nesse caso, a Fundação realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo em igual prazo e nas condições igualitárias do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;
 - Não comprovação do referido patrocínio ou comparecimento para assinatura do termo mencionado no item 6.5, decairá o direito de executar o patrocínio, passando para o segundo colocado.
 - Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

- 6.1. O Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser apresentado conforme o modelo anexo ao presente Edital, devendo o participante indicar o seguinte:
 - A cota que pretende adquirir;
 - A declaração de ciência dos termos do Edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;
 - A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.
 - Somente poderá ser indicada uma única modalidade de cota de patrocínio.
- 6.2. Além dos documentos referidos em 5.1, “a” e “b”, serão exigidos os seguintes:
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório oficial, podendo tal documento ser utilizado para o fim da comprovação exigida em 5.1 “b”;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Na hipótese de o participante ter sede ou atividade no Estado de Sergipe, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social/fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Ademais, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;
 - Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. O processo e julgamento das propostas se darão de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 14.133/21.
- 7.2. Será observado o seguinte procedimento:
- Abertura da sessão pública com o recebimento do envelope e identificação dos representantes dos participantes;
 - Abertura do envelope e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;
 - Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
 - Separação das propostas de aquisição por tipo de cota e, dentre estas, por área de atuação da empresa;
 - Tendo sido preenchidas todas as cotas, no exato quantitativo previsto neste Edital, sem qualquer concorrência entre os participantes para uma mesma espécie de cota, será comunicado o resultado final;
 - Não tendo sido preenchidas todas cotas, será declarado o resultado final, podendo-se repetir o presente procedimento, com o fito de preencher as cotas remanescentes.
 - À exceção de alguns setores em que a exclusividade não é determinante, não será admitido que empresas de um mesmo ramo adquirem simultaneamente cotas de patrocínio, sejam ou não estas do mesmo tipo.
 - Em havendo concorrência de empresas do mesmo ramo, terá prioridade aquela que oferecer proposta de aquisição da cota de maior valor;
 - Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de um mesmo tipo de cota de patrocínio, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.
- I – realização de sessão pública, na data, horário e local designados, com o recebimento dos envelopes e/ou conferência das propostas enviadas por meio eletrônico, procedendo-se à identificação dos representantes das participantes;
- II – abertura dos envelopes de documentos de habilitação (quando houver envelopes físicos) e/ou conferência da documentação encaminhada por meio eletrônico, com imediata rubrica pela Comissão e pelos representantes presentes;
- III – análise, pela Comissão, dos documentos apresentados, com a inabilitação das participantes que não atenderem às exigências do Edital;
- IV – abertura dos envelopes de propostas de patrocínio (ou acesso às propostas enviadas por meio eletrônico) apenas das participantes consideradas habilitadas;

V – separação das propostas de aquisição por tipo de cota e, dentro de cada tipo de cota, por ramo de atividade da empresa, observadas as regras de exclusividade previstas neste Edital;

VI – para cada tipo de cota e ramo de atividade, classificação das propostas habilitadas em ordem decrescente de valor ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para a respectiva cota;

VII – em caso de empate entre propostas de mesma cota e mesmo ramo de atividade, será adotado, sucessivamente, o seguinte critério de desempate:
a) maior valor global de investimento em patrocínio ofertado pela proponente, considerando a soma de todas as cotas pretendidas;
b) persistindo o empate, realização de sorteio em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada.

VIII – preenchidas todas as cotas, no quantitativo previsto neste Edital, com a devida observância das regras de exclusividade e classificação, será comunicado o resultado final da fase de julgamento;

IX – não tendo sido preenchidas todas as cotas, será igualmente divulgado o resultado parcial, podendo a FUNCAP/SE promover novo chamamento ou repetir o procedimento para preenchimento das cotas remanescentes, nas condições que vierem a ser estabelecidas.

- Concluído o julgamento, a Comissão lavrará ata circunstanciada, na qual constarão as empresas participantes, as propostas apresentadas, a ordem de classificação e as demais ocorrências relevantes, encaminhando o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Ultimado a seleção das propostas, a autoridade competente da Fundação de Cultura homologará o respectivo processo;
- 8.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão;
- 8.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente;
- 8.4. Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio;

- 9.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Fundação de Cultura entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Fundação de Cultura;
- 9.3. Constitui obrigação do Patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima;
- 9.4. Constitui obrigação da Fundação de Cultura e Arte Aperipê:
 - Exercer a fiscalização do contrato;
 - Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 3.1 acima.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência do contrato de patrocínio se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá como termo final o dia 1º de agosto de 2026, prazo em que deverão estar integralmente executadas as contrapartidas de exposição de marca e demais obrigações assumidas pela patrocinadora e pela FUNCAP/SE.

Parágrafo único. Eventuais ações de veiculação residual de mídia ou divulgação, necessárias à adequada conclusão das campanhas associadas ao ARRAIÁ DO Povo 2026, deverão estar compreendidas dentro do prazo de vigência contratual estabelecido no caput.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação;
- 11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (TRÊS) dias úteis;
- 11.3. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contrarrazoar o recurso em 03 (TRÊS) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões;
- 11.4. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações nele assumidas, o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou a prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitarão a patrocinadora às sanções previstas neste item, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência escrita;

II – multa, calculada sobre o valor da(s) cota(s) de patrocínio contratada(s), nos seguintes limites:

a) até 10% (dez por cento) do valor da(s) cota(s), em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

b) até 20% (vinte por cento) do valor da(s) cota(s), em caso de descumprimento total, atraso grave ou conduta que comprometa de forma relevante a execução do evento ou a imagem da Administração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe e descredenciamento dos cadastros de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação aplicável;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à patrocinadora ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de a patrocinadora reparar integralmente os danos causados à Administração Pública nem o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

§ 3º. O não pagamento da cota escolhida no prazo estipulado neste Edital e no contrato de patrocínio poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste pela Administração, com aplicação das sanções cabíveis e convocação da empresa classificada em ordem subsequente, se houver.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- A minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo I);
- Modelo de proposta (Anexo II);

- Modelo de termo de autorização de logomarca (Anexo III);
 - Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 13.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento;
- 13.4. A Fundação de Cultura poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na Imprensa Oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento;
- 13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão;
- 13.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 14.133/21.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO ARRAIÁ DO POVO 2026 que celebram, de um lado a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado pela Diretor Presidente _____, sob a nacionalidade _____, tendo a profissão _____, com Estado Civil _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a Empresa , inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à , por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, sob a nacionalidade _____, tendo a profissão _____, com Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público nº __/2026, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do ARRAIÁ DO POVO 2026, do tipo _____, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

Descrição da cota: _____

1.1.1. Das especificações dos itens das cotas

Os itens dispostos nas cotas terão as seguintes medidas:

Anúncio de jornal: _____

Placa de outdoor: _____

Marca em Busdoor: _____

Marca no cinema: _____

Painéis do Aeroporto: _____

Painel das Rodoviárias: _____

Placa de mobiliário urbano: _____

Galhardetes: _____

Folders: _____

Blimps: _____

Painéis Instagramáveis: _____

1.1.2. As respectivas medidas podem sofrer alterações, tendo em vista que as medidas/quantidades dispostas deverão ser considerados a título de aproximação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 01 de julho de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota _____ objeto deste Contrato, no valor de R\$ _____, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta desta FUNDAÇÃO, a seguir discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Caberá ao PATROCINADO realizar o evento ARRAIÁ DO POVO 2026, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- Verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- O EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- Por mútuo acordo entre as partes;
- Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Parágrafo único. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na

CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

Parágrafo único. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato o Sr. _____, bem como o fiscal o _____, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

PATROCINADOR:

Empresa

PATROCINADO:

FUNCAP

TESTEMUNHAS:

RG n°

CIC/MF n°

RG n°

CIC/MF n°

ANEXO II
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE E CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

Nome:

Documento de Identificação nº:

Nome:

Documento de Identificação nº:

1. Cota de Patrocínio:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL N° ___/2026

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDAÇÃO DE
CULTURA E ARTE APERIPÊ/SE E A
EMPRESA**

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento ARRAIÁ DO POVO 2026, realizado pela Fundação de Cultura e Arte de Aperipê de Sergipe, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____ (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação nº _____, declara, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).